



Estadual nº 8.410 de 16/07/2015, nomeado pelo Decreto Estadual de 05/04/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) nº 23.772, com base na Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001 e ainda tendo em vista o que consta no Processo nº 202200002042324,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o Capitão PM 33.855 Iuri Teixeira Brito, da função de Gestor do Fundo Rotativo do Batalhão de Polícia Militar de Divisas - COD.

Art. 2º - Atribuir ao servidor 1º Tenente PM 32365 Leyster Chaves Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.570.171-50, residente na Rua 21, nº 342, Residencial Yes 2, Torre Dream, Aptº 1305, Vila Jaraguá, Goiânia-GO, CEP 74.655-090, a função de Gestor do Fundo Rotativo do BPMDivisas, tendo a responsabilidade pela formação, guarda e encaminhamento dos processos destinados a pagamentos à conta de recursos do Fundo Rotativo do BPMDivisas, cumprindo rigorosamente as prescrições contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010, Lei Estadual nº 19.971 de 15/01/2018, Lei Estadual nº 20.879 de 15/10/2020, Resolução Normativa nº 007/2001-TCE de 26/09/2001, Lei Estadual nº 21.312 de 18/04/2022 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 3º - Estabelecer que os cheques emitidos à conta do Fundo Rotativo do BPMDivisas sejam de responsabilidade do gestor ora indicado, para tanto, uma cópia deste documento deverá ser encaminhada à gerência do Banco da Caixa Econômica Federal (CEF), Agência: 1550, Operação: 006, Conta Corrente: 71.069-8, Goiânia-GO, para as providências necessárias.

Art. 4º - Os Fundos Rotativos instituídos pela Lei Estadual nº 15.640 de 02/05/2006, revigorados e convalidados pelo Artigo 1º, Inciso II da Lei Estadual nº 16.934 de 12/03/2010 visam dar maior agilidade e melhor dinamismo à realização de despesas consideradas de pequena monta e de pronto pagamento que estejam evidenciadas no seu ato de criação e devem ser realizadas em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 64 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.962 de 29/07/2009, para que sua execução ocorra em obediência irrestrita aos Princípios da Administração Pública elencados no Artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quais sejam da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais legislações cabíveis.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos propostos neste ato o servidor ora designado deverá:

- solicitar a emissão das notas de empenhos;
- movimentar os recursos do fundo rotativo;
- realizar pesquisa de preços, conforme legislação vigente;
- adquirir os materiais e contratar os serviços relacionados na lei de criação do fundo rotativo;
- responsabilizar pela utilização e guarda do talonário de cheques;
- solicitar a recomposição do fundo rotativo e,
- providenciar a prestação de contas dos recursos utilizados na forma e prazos regulamentares.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Rotativo não podem ser aplicados, qualquer que seja a hipótese, com:

I - Pagamento de despesas:

- com pessoal;
- de capital (investimentos e materiais permanentes);
- que necessitem de procedimento licitatório para sua contratação;
- não previstas na legislação de criação do fundo rotativo e,
- de caráter continuado ou que possam caracterizar fracionamento.

II - Concessão de adiantamentos e aplicações no mercado financeiro.

Art. 7º - Os efeitos deste ato entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO) e Diário Oficial Eletrônico da Polícia Militar (DOEPM).

Art. 9º - Cumpra-se.

Gabinete do Comando Geral da PMGO, em Goiânia-Goiás, aos 09 dias de maio de 2022.

André Henrique Avelar de Sousa - Coronel QOPM

Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM

Protocolo 303539

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 - PM	
Processo:	202100002134735;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.538.909/0001-38, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Sala 602, Centenário Office, Letra A, Bairro Farol, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57050-000, neste ato representada pelo Sr.(a) VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, Cédula de Identidade nº 1674828 SSP/AL e CPF/MF sob o nº 032.412.854-13;
Objeto:	Assinatura de Sistema Banco de Preços para a Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), com liberação de acesso simultâneo para 03 (três) usuários;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor Total:	R\$ 8.455,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais);
Data da Assinatura:	13/05/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 303627

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - PM	
Processo:	202100002076827;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;
Contratada:	Empresa GSM CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.997.613/0001-60, com sede na Avenida 136, nº 960, Quadra F47, Lote 19/23, Sala 04, Pavimento 13, Edifício Executive Tower, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.180-040, neste ato representada pelo Sr.(a) GISELY DE SOUZA MOREIRA LIMA, Cédula de Identidade nº 3745059 SSP/GO, e CPF/MF sob o nº 705.992.111-72;
Objeto:	Aquisição de materiais de construção e acabamento para serem utilizados na reforma das instalações do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás - Lote 02;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor Total:	R\$ 25.776,82 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos);
Data da Assinatura:	13/05/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 303635

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 - PM	
Processo:	202100002114038;
Contratante:	Estado de Goiás, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás - PM/GO;



Contratada:	Empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.262.969/0001-57, com sede na Rua Doutor José Osório de Oliveira Azevedo, 284, Parque Imperial, São Paulo - SP, CEP: 04302-040, neste ato representada pelo Sr.(a) NATHAN OMAR SENA ALCANTARA, Cédula de Identidade nº 34135604-9 SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 352.200.458-22;
Objeto:	Aquisição de medicamentos para uso veterinário a fim de suprir às necessidades do plantel de cães do Batalhão de Policiamento Com Cães da PMGO - BPCÃES/CME;
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses;
Recurso:	Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias (Unidade Orçamentária 2902 - Polícia Militar);
Valor Total:	R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
Data da Assinatura:	13/05/2022.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública - SSP/GO

Protocolo 303642

Comando Geral Do Corpo De Bombeiros Militar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 - CBMGO

Processo: 202100011027652.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 04/2022 - CBMGO.

Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Contratada: ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ASAS ROTATIVAS LTDA, CNPJ nº 03.871.566/0003-49.

Objeto: Contratação de escola para realização de curso prático de piloto privado de helicóptero e curso teórico de piloto comercial de helicóptero.

Fonte de Recurso: 17000290 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

Valor Total: R\$ 212.850,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 12/05/2022 a 11/05/2023.

Washington Luiz Vaz Junior - CEL QOC
Comandante-Geral do CBMGO

Protocolo 303517

Diretoria Geral de Administração Penitenciária

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - DGAP

Nos termos do Artigo 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, **RATIFICO** o inteiro teor da **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-DGAP**, exarada pelo Presidente da Comissão de Licitação da DGAP, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202116448065976, com fundamento no *caput* do Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, para a contratação da CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, inscrita no CNPJ sob o nº 01.543.032/0001-04, para prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades Prisionais do Agrupamento 63222, visando o desenvolvimento da atividade de administração pública em geral, conforme descrito no Projeto Básico (000025466897), no valor total de R\$ 4.337.282,16 (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). **CUMpra-SE e Publique-SE. GABINETE DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, em Goiânia, aos 12/05/2021.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo 303458

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 1614 /2022 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 1.577/2020 - SES, publicada em 18 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado.

I) Em razão da função de Preceptor para Coordenador:

a) Francisco Albino Rebouças Júnior, CPF: 902.031.461-91.

II) Em razão da função de Supervisor para Vice-Coordenador:

b) Gisele Rodrigues Fonseca Sagawa, CPF: 882.703.781-00.

III) Em razão da função de Preceptor para Supervisor:

a) Juliana Junqueira Marques Teixeira, CPF: 840.938.891-04;

b) Danilo Lopes Miranda Coelho, CPF: 723.093.691-87.

IV) Em razão da função de Supervisor para Preceptor:

a) José Moisés de Oliveira Costa, CPF: 394.147.281-04.

V) Em razão de inclusão na função de Supervisor:

a) Filipi Maia Araújo, CPF: 065.055.596-12;

b) Pedro Ivandosvick Cordeiro de Oliveira, CPF: 790.084.291-87.

VI) Em razão de inclusão na função de Preceptor:

a) André Luiz Braga das Dolores, CPF: 649.392.276-34;

b) Eduardo Rezende Teixeira Campos, CPF: 008.680.141-41;

c) Gustavo Siqueira Elmiro, CPF: 012.788.386-00;

d) Marco Túlio Stival Pereira, CPF: 899.112.291-49;

e) Paulo Roberto Freire Santos, CPF: 565.226.901-44;

f) Samuel Amanso da Conceição, CPF: 024.802.061-73;

g) Frederico Augusto Garcia Rocha, CPF: 936.192.781-72;

h) Guilherme Ferreira Almeida, CPF: 024.802.861-85;

i) Murilo Fraga Oliveira Calabria, CPF: 016.842.901-20;

j) Eduardo Damasceno, CPF: 224.458.538-16;

k) José Joaquim Gomide Neto, CPF: 028.879.698-54

l) Rogério da Silva Gomes, CPF: 839.622.551-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,
aos 13 dias do mês de maio de 2022.

SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 303486

PORTARIA Nº 1624/2022 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e considerando:

A Constituição Federal de 1988, artigo 200, ao Sistema Único de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei, Inciso II, ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde;

O disposto na Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

A Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Os parâmetros de valores para pagamento de hora-aula estabelecidos na Portaria nº 900/2022-GAB/SES;

Que a servidora, de que trata o presente ato, ocupa função acadêmica de ensino e estratégica;

Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal e dá outras providências;